



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 293, DE 04 DE MAIO DE 1.982.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial' no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e repassar a importância mencionada ao Clube Recreativo para ajuda ao pagamento do conjunto dos folguedos carnavalescos.

O Prefeito Municipal:

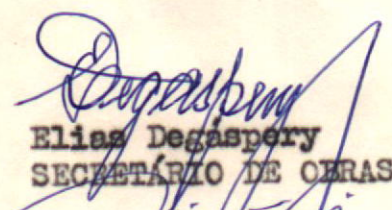
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

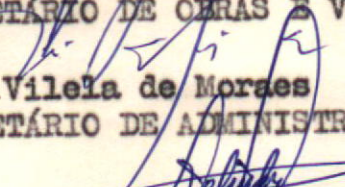
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Clube Recreativo de Jaciara, associação sem fins lucrativos, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ajuda de pagamento aos músicos contratados para a execução dos bailes e folguedos carnavalescos de salões e de rua, do corrente ano.

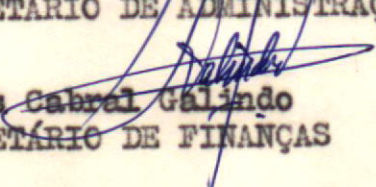
Artigo 2º - Para fazer face ao repasse descrito no artigo anterior, fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir crédito Adicional especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, Secretaria de Urbanismo, Divisão de ' Serviços Públicos - Projeto 17 - Ampliação de Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas - Elemento - 4.1.1.0 - Obras e Instalações, constante da Lei Orçamentária em vigor.

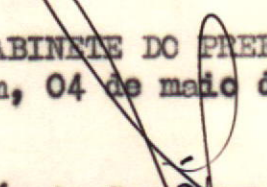
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagendo seus efeitos a 19 de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

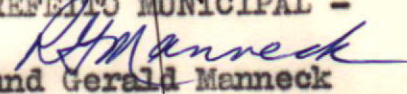
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de maio de 1.982.

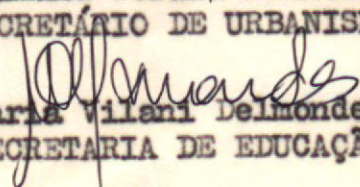

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -


Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


Maria Vilani Delmondes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls. - 02 -

DESPACHO:

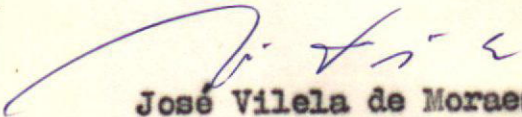
Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.

Em, 04 de maio de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e
publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 293, DE 04 DE MAIO DE 1.982.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e repassar a importância mencionada ao Clube Recreativo para ajuda ao pagamento do conjunto dos folguedos carnavalescos.

O Prefeito Municipal:

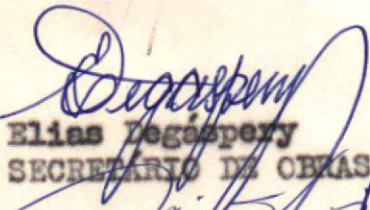
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

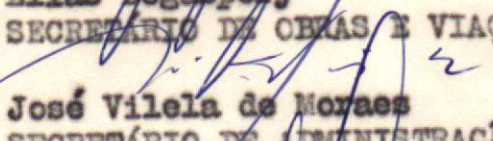
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Clube Recreativo de Jaciara, associação sem fins lucrativos, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ajuda de pagamento aos músicos contratados para a execução dos bailes e folguedos carnavalescos de salões e de rua, do corrente ano.

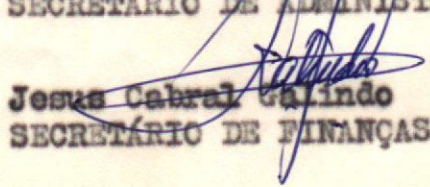
Artigo 2º - Para fazer face ao repasse descrito no artigo anterior, fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir crédito Adicional especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, Secretaria de Urbanismo, Divisão de Serviços Públicos - Projeto 17 - Ampliação de Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas - Elemento - 4.1.1.0 - Obras e Instalações, constante da Lei Orçamentária em vigor.

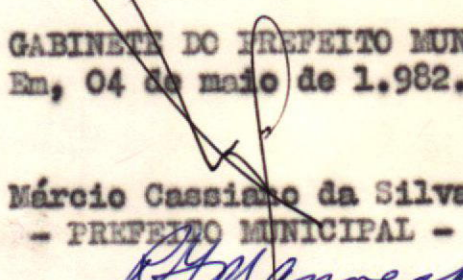
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagendo seus efeitos a 19 de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

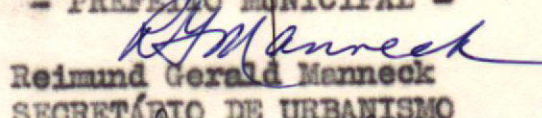
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de maio de 1.982.

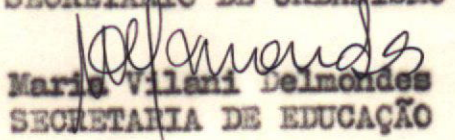

Elias Legáspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -


Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


Maria Vilani Delmondes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls. - 02 -

DESPACHO:

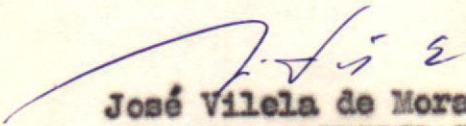
Sancione em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.

Em, 04 de maio de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e
publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 02 / abril / 1.982

ASSUNTO Autoriza a Executivo Municipal a a-
brir crédito adicional especial no
valor de 200 mil cruzeiros, repassar
para o Clube Recreativo de Jaciara
nº 07

1.a Discussão

2.a Discussão

Enviado para o Executivo em 03 / 05 / 82

PROTOCOLADO
N.º <u>039</u>
Data: <u>30 / 05 / 82</u>


PRESIDENTE

ARQUIVE-SE

04 / 05 / 82

Legislativo

Lei nº 293
04/05/82



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 07/82, DE 26 DE MARÇO DE 1.982.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e repassar a importância mencionada do Clube Recreativo para ajuda ao pagamento do conjunto dos folguedos carnavalescos.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Clube Recreativo de Jaciara, associação sem fins lucrativos, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ajuda de pagamento aos músicos contratados para a execução dos bailes e folguedos carnavalescos de salões e de rua, do corrente ano.

Artigo 2º - Para fazer face ao repasse descrito no artigo anterior, fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir 'crédito Adicional especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos provenientes da anulação parcial' da dotação orçamentária, Secretaria de Urbanismo, Divisão de Serviços Públicos - Projeto 17- Ampliação de Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas - Elemento -4.1.1.0 - Obras e Instalações, constante da Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagendo seus efeitos a 19 de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de março de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/82, DE 26 de MARÇO DE 1.982.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em Ofício datado de 11-02-1982, o Executivo enviou Projeto de Lei solicitando autorização para repassar ao Clube Recreativo a importância de Cr\$ 200.000,00. Não foi indicada a dotação, por se tratar, apenas, de medida autorizativa de doação, sem necessidade de abertura de crédito especial.

Na Mensagem enviada, o Chefe do Executivo explicou bem as justificativas, concernentes à contribuição ao povo, para a realização dos festejos de Momo no Salão Paroquial, alegando a ajuda ao conjunto musical local, através do Clube Recreativo.

Houve pequeno entrave a respeito da dotação. Na Lei Orçamentária atual a dotação própria de transferências correntes está consignada na Secretária de Saúde e Assistência Social, porém, especificamente, na Divisão Orçamentária Bem Estar Social.

Com o presente Projeto de Lei, todavia, pedimos a autorização para ajuda de pagamento ao conjunto musical local através da abertura de crédito adicional especial, anulando verba diferente daquela anteriormente fixada.

Há de se notar que o conjunto local está em fase, ainda, de formação. O Clube, de qualquer maneira, realizaria o carnaval para seus associados em sua sede própria. Afim de proporcionar o carnaval de rua, as condições para que o povo também tivesse um local para brincar, foi necessário a contratação de mais músicos, evitando-se a saída exorbitante de numerário com a contratação de dois conjuntos de fora. A solução seria o conjunto local nos dois locais. A quantia que o Executivo poderia ajudar e ora solicitada, é ínfima em relação às somas astronômicas que se gastam em outras cidades para a realização do Carnaval.

Além do mais, o povo teve onde pular, divertir-se, nos salões ou na rua. Duas brincadeiras foram propiciadas à criança. A primeira no Clube e, como as dependências foram pequenas para comportar toda a garotada da cidade, a segunda foi realizada no Salão Paroquial.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls - 02-

A ajuda é para o povo e o conjunto e não para o Clube, que já acertou a sua parte. Apenas, por medida legal e correta, sairá através do Recreativo, pessoa jurídica devidamente regularizada. Nada há de errôneo, eis que a responsabilidade ficou com essa entidade, a quem transferiríamos os recursos. É, portanto, uma ajuda indireta, com a colaboração do Recreativo, que, para o carnaval de Salão, com matinês abertas e, na rua, pagará uma importância superior, em dobro, ao convencionado para a realização somente em sua sede social.

Contamos com a compreensão dos senhores Vereadores à aprovação da matéria.

Solicitamos, ainda, seja o Projeto votado, de acordo com o § 1º do artigo 31, da Lei Orgânica, pela sua consequente urgência, uma vez que já se foram mais de trinta dias da realização dos festejos momescos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de março de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhado para
a Comissão de Finanças, 8 de
fevereiro, 02/04/82

Ato relativo da Comissão de Justiça,
Economia e Finanças, para examinar o seu parecer
dentro do prazo que determina a lei.

2/4/82
G. J. J. J.

2



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 07/82

PARECER JURÍDICO

O projeto de lei autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor - de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e repassar ao Clube Recreativo de Jaciara para ajuda ao pagamento do conjunto que abrilhantou o carnaval Jaciarense.

O artigo 2º do referido projeto estabelece que para fazer face ao repasse descrito no artigo anterior (1º), fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, Secretaria de Urbanismo, Divisão de Serviços Públicos- Projeto 17- Ampliação de Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas- Elemento- 4.1.1.0- Obras e Instalações constante da Lei Orçamentária em vigor.

O projeto de Lei nada tem de anti-jurídico. SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Jaciara, 12 de abril de 1.982.


Francisco de Carvalho

Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Conclusão, como relator mantenho meu parecer anterior com referencia ao Projeto de Lei nº 07/82 de 26 de Março de 1982. que, Autoriza o Executivo Municipal a Abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), e repassar mencionada do Clube Recreativo para ajuda ao pagamento do conjunto dos folguedos carnavalescos.

Mesmo discordando do parecer do Assessor Juridico, por não nos salientar se é Constitucional e Juridico, / Porque?.

Jaciara, Mt. 20 de abril de 1982.

Carmelito Hermoza.

Relator- Vereador. Pelo PMDB.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara-MT, 03 de abril de 1.982

Of. nº33/82

EXMO. SR.

MARCIO CASSIANO DA SILVA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

NESTA

Senhor Prefeito:

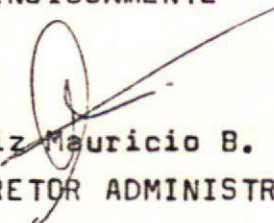
De acordo com o constante no projeto de Lei nº07/82, de 26 de março do corrente ano, o mesmo foi solicitado a votação em regime de urgência de acordo com o § 1º, do artigo 31 da Lei 3.770.

Esse prazo foi esgotado sem a devida deliberação, assim é considerado aprovado de acordo com o artigo 31, §3º da mencionada Lei.

Na oportunidade estamos encaminhando à - V. Excia., para que seja sancionado.

Sem mais, deixamos votos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


Luiz Mauricio B. Bonvini
DIRETOR ADMINISTRATIVO